



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2010

ACOPIARA, 07 DE ABRIL DE 2010.

Cria o título simbólico de Prefeito Mirim do
Município de Acopiara - Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Título Simbólico de Prefeito Mirim, para representar as demais crianças do nosso município.

Parágrafo Único - O Mandato durará um período de 02 anos, não cabendo reeleição.

Art. 2º - O Processo Eleitoral deverá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, através de uma comissão que regulamentará o processo, com a seguinte composição:

- I- Um representante do Gabinete do Prefeito;
- II- Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- III- Um representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- IV- Um representante da Federação das Associações Comunitárias do Município – FAMA;
- V- Articuladora Municipal PRÓ-SELO UNICEF.

Art. 3º - Dos requisitos do candidato:

- I- Ter idade entre 10 e 15 anos e comprovar matrícula na rede municipal de ensino;
- II- Disponibilidade de tempo;

**Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara – CE.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176-5 - FONE (FAX): (88) 3565-1567**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Art. 4º - Dos critérios De Escolha:

- I- Avaliação de Propostas de Plano Governamental;
- II- Resposta oral sobre atualidades;
- III- Avaliação da oratória;

Art. 5º - O Prefeito Mirim poderá participar de diversos eventos e ações da Prefeitura, inclusive, com a criação de Decretos e Projetos Simbólicos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM 07 DE ABRIL DE 2010.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL